



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI Nº 2.075, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*“Autoriza a abertura de crédito especial na forma que especifica e dá outras providências.”*

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, via Decreto, crédito adicional de natureza especial no orçamento do Município, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), visando a criação de dotação orçamentária conforme segue abaixo:

Órgão	02 - Poder Executivo		
Entidade	02 - Prefeitura Municipal		
Unidade	41 - Fundo Municipal de Assistência Social		
Subunidade	00 - Fundo Municipal de Assistência Social		
Função	08 - Assistência Social		
Subfunção	244 - Assistência Comunitária		
Programa	4015 - Proteção Social Integral ao Cidadão		
Projeto/Atividade	2.360-Apoiar Instituições de Assistência Social Privada		
Elemento	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	Fonte de Recursos: 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Valor: R\$ 50.000,00

**Art. 2º** Para cobertura do crédito adicional de natureza especial aberto por esta Lei, será(ão) utilizado(s) como fonte(s) de recurso(s) a anulação parcial e/ou total do orçamento vigente conforme detalhado abaixo:

Órgão	02 - Poder Executivo		
Entidade	02 - Prefeitura Municipal		
Unidade	40 - Secretaria Municipal de Inclusão Social		
Subunidade	00 - Secretaria Municipal de Inclusão Social		
Função	08 - Assistência Social		
Subfunção	122 - Administração Geral		
Programa	4001 - Governo p/ todos c/ respons. Eficiência e Transparência		
Projeto/Atividade	2.352 - Gestão descentralizada do SUAS - IGD - SUAS		
Elemento	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	Fonte de Recursos: 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Valor: R\$ 30.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**  
**Gabinete do Prefeito**

Órgão	02 - Poder Executivo		
Entidade	02 - Prefeitura Municipal		
Unidade	41 - Fundo Municipal de Assistência Social		
Sub Unidade	00 - Fundo Municipal de Assistência Social		
Função	08- Assistência Social		
Subfunção	244 - Assistência Comunitária		
Programa	4015 - Proteção Social Integral ao Cidadão		
Projeto/Atividade	2.355 - Promoção à Proteção Social Básica		
Elemento	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Fonte de Recursos: 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Valor: R\$ 20.000,00

Total Geral: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

**Art. 3º** Fica autorizada a Suplementação, se necessário, até o limite de 30% (trinta por cento) do crédito ora aberto e incorporado ao orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 27 de fevereiro de 2024.

**PAULO RODRIGUES ROCHA**  
*Prefeito Municipal*

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
*Procuradora Geral do Município*